

Câmara

183

LEI Nº 64 DE 21 DE MARÇO DE 1964

Autoriza a construção de prédio, instalação de um posto dentário, abre crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancione a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, no bairro de Tamboer, desta cidade, um prédio dotado de salas especiais para nele ser instalado um Posto Dentário, para atendimento às pessoas pobres e demais moradores daquele subúrbio.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial necessário ao empreendimento da obra.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, após a execução da presente lei, determinará ao Departamento competente seja designado um odontólogo e um enfermeiro para atendimento aos expedientes ali adetados.

Art. 4º - Todos os atendimentos ali efetuados obedecerão ao caráter de gratuidade não podendo o paciente ocorrer com despesas ou outras quaisquer fórmulas de pagamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 21 de Março de 1964

Newton Rique
NEWTON RIQUE
PREFEITO

ARQUIVE-SE
1964